A EPOCA.

ORGÃO CONSERVADOR.

ANNO VIII. N.º 381

PIAUHY. Theresina 21 de Novembro. 1885

Publica-se uma vez por semana.—As publicações pedidas serão convencionadas e devem ser legalmente responsabilisadas.

Jornalistas do mundo inteiro!.... Despi-vos dos preconceitos nacionaes, denunciae todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOUY.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 1$000 reis, e por semestre pagamento adiantado—Numero avulso—320 rs.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

RELATORIO COM QUE O EXM. SR. 2.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DO PIAUHY, DR. RAIMUNDO DE ARÊA LEÃO, PASSOU A ADMINISTRAÇÃO AO EXM. SR. DR. MANOEL JOSÉ DE MENEZES PRADO, PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1885.

Illm. e exm. sr.—Nomeado para o cargo de segundo vice-presidente desta provincia, por carta imperial de 12 de Setembro ultimo, e havendo assumido a respectiva administração no dia 14 do corrente mez, cabe-me, ao transmittil-a a v. exc., na qualidade de seu presidente, informal-o dos diversos ramos da administração e do serviço publico sobre que tive de prover.

Chamando a attenção de v. exc. para o relatorio junto, com que me passou a administração o 3.º vice-presidente, o exm. sr. dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, limito-me a fazer uma succinta exposição dos actos por mim praticados nos poucos dias do meu governo.

Antes, porem, de fazêl-a, me é grato felicitar a v. exc. pela alta prova de apreço e consideração que receben do governo imperial com a sua nomeação para o cargo de presidente desta provincia, folgando de reconhecer em v. exc. um cavalheiro distincto, que por sua illustração, patriotismo e pratica dos negocios publicos, muito ha-de concorrer para o futuro bem estar e engrandecimento desta mesma provincia, procurando desde já melhorar seu precario estado de finanças, de accordo com o pensamento e programma do gabinete de 20 de Agosto, de cuja confiança é v. exc. mui digno depositario.

A provincia tem tudo a esperar do governo moderado, justo e previdente de v. exc., interprete da politica do actual gabinete, annunciada e promettida ao Paiz por seu illustrado organisador.

Instrucção publica.

Exonerei o bacharel Manoel Ildefonso de Souza Lima dos cargos de director geral da instrucção publica e da escola normal, e nomeei para substituil-o o bacharel Theodoro Alves Pachêco, que entrou em exercicio a 14 do corrente.

Tambem exonerei o secretario da mesma instrucção e o bedel do lyceu, —Dionisio de Souza Broxado e Silva e Hamilton Pereira dos Santos, e para substituil-os nomeei, mediante proposta do director, ao primeiro o capitão Satyro José Pinto de Oliveira, e ao segundo o cidadão Vicente da Costa Martins.

Considerando que haviam diversas decisões do governo imperial, declarando incompativeis os exercicios simultaneos de cirurgião militar e de engenheiro militar e de qualquer outro emprego geral ou provincial, estranho ao ministerio da guerra, e attendendo que o dr. Candido de Hollanda Costa Freire e o capitão de engenheiros José Faustino da Silva, exerciam, aquelle a cadeira de Geographia, e este—a de Arithmetica, Algebra e Geometria do Lyceu desta capital, os quaes optaram pelos empregos que ocupam no exercito, conforme se vê do aviso daquelle ministerio de 21 de Junho do corrente anno, resolvi exonerai-os dos cargos de lentes, e nomear para substituir,—ao primeiro o bacharel Francisco de Souza Martins, e, de conformidade com o art. 1.º da resolução provincial n.º 738 de 31 de Agosto de 1871, combinada com a de n.º 859 de 16 de Junho de 1877, transferi para a cadeira de segundo o lente de Latim e Francez da cadeira de Oeiras,—padre Francisco Alvares Teixeira Lima, nomeando para exercer interinamente a cadeira deste o cidadão Benedicto Damasceno Ferreira.

Para exercer interinamente a cadeira de arithmetica, algebra e geometria do lyceu, até que se apresente o padre Teixeira Lima, nomeei o cidadão José Joaquim de Moraes Avelino.

Considerando ainda que a cadeira de philosophia e rhetorica do lyceu achava-se provida a titulo vitalicio pelo dr. Agesilau Pereira da Silva, por força da resolução provincial n.º 951 de 30 de maio de 1877, ao tempo em que se deu a exoneração deste, e mais, que a razão de abandono do cargo, allegado para legitimar a referida exoneração, era improcedente, visto como não se podia dizer ter havido tal abandono por parte do dr. Agesilau Pereira da Silva, que se achava em commissão do governo imperial,—na administração da provincia do Amazonas, —resolvi julgar nulla a nomeação do dr. Augusto Colin da Silva Rios para a referida cadeira, e reintegrar na mesma o dr. Agesilau Pereira da Silva.—Para exercer interinamente esta cadeira nomeei o bacharel José Furtado de Mendonça, até que se apresente o dr. Agesilau.

Escola normal.

Exonerei os cidadãos Raimundo Antonio Borges e Antonio Celestino Franco de Sá dos cargos de lentes das 1ª e 3ª cadeiras desta escola, e nomeei para substituir, ao 1º o conego Honorio José Saraiva e ao 2º o bacharel Helvidio Clementino de Aguiar.

Policia.

Nomeei o bacharel Theodoro Alves Pacheco para exercer interinamente o cargo de chefe de policia, que se achava vago, o qual prestou juramento e assumio o exercicio a 15 do corrente.

Sob proposta do mesmo, exonerei o cidadão Raymundo Xavier da Silva do cargo de subdelegado de policia do 3º districto do termo da União.

Corpo policial.

Exonerei os cidadãos — Sigisnando Cicero de Alencar Araripe, Ludgero Gonçalves Dias, Avellino José de Freitas e Antonio Henriques de Salles, dos lugares de—major commandante deste corpo, que consta de duas companhias, de capitães das ditas companhias e de alferes da 1ª; a nomeei para substituil-os: major commandante— Lysandro Francisco Nogueira,—capitão da 1ª companhia — João Serafim da Silva,—capitão da 2ª companhia—José Manoel Tavernard; — e alferes da 1ª dita—Ovidio do Rego Monteiro.

Thesouro provincial.

A' vista do que representou-me o bacharel Gabriel Luiz Ferreira, e attendendo não só á improcedencia do motivo, como á illegalidade do acto, pelo qual foi demittido o mesmo, do lugar de official-maior desta repartição, em que fôra provido a titulo vitalicio, reintegrei-o no dito lugar, mandando que servisse com o mesmo titulo e juramento, e declarei sem effeito os accessos havidos na repartição, em consequencia da demissão alludida; bem como exonerei do lugar de amanuense o cidadão Alvaro Gonçalves Pereira, ultimamente nomeado, visto ter de voltar a este lugar outro empregado, que teve accesso.

Tambem exonerei o cidadão Raymundo Antono Borges do cargo de procurador fiscal interino, e nomeei para substituil-o, tambem interinamente, o bacharel Helvidio Clementino de Aguiar.

Collectorias provinciaes.

Exonerei o collector e escrivão ajudante das rendas provinciaes da capital; os collectores e escrivães de —Amarração,—Santa Philomena,—Regeneração, — Manga, — S. Raymundo Nonnato,—S. João do Piauhy, —Picos, — Valença, — Campomaior,—Pedro 2.º,— Piracuruca,—Batalha,—Barras,— União, — Amarante,—Oeiras,— Jeromenha, —escrivão da de Peripery, e collectores de Corrente, Jaicós e Marvão.

Julguei sem effeito as nomeações dos escrivães das rendas provinciaes de Marvão e Jaicós, e sob proposta do inspector interino do thesouro nomeei, — collector da capital o capitão Christiano Cesar Burlamaqui, collector e escrivão da União—Fernando Alves de Lobão e Veras e João José Lopes.

Mercado publico.

Exonerei o cidadão Benjamim de Lima e Almeida do lugar de administrador do mercado publico desta capital.

Promotores publicos.

Exonerei os promotores publicos de Theresina, bacharel Urbano Pereira de Araujo, de Barras, Manoel Lopes Correia Lima,—de Parnaguá—João da Cunha Alcanfôr, —de Oeiras—Cyro Leoncio Pereira Ferraz;—de Humildes—João Pedro de Moraes e Silva;—de Santa Philomena—Raymundo Alves Pindahyba; de Campo-maior Francisco Barbosa Ferreira; — de Jeromenha —João Raymundo de Souza Guimarães; de S. Raymundo Nonnato—Luiz Corrêa Lima; e a bem do serviço publico os de Jaicós; — Aristides Mendes de Carvalho, e de S. João do Piauhy; — Raymundo de Souza Martins;

Tambem exonerei o adjunto do promotor da capital José Pereira Lopes.

Removi os promotores bacharel Cicero Cezar da Morada, da comarca de Valença para a de Parnaguá; e o bacharel Luiz Evandro Teixeira, da de Piracuruca para a de Santa Philomena.

Nomeei promotores publicos,—de Theresina, bacharel José Furtado de Mendonça; de Barras, Antonio Lopes de Carvalho; de Oeiras, bacharel Theophilo Modesto Soares; de Humildes, bacharel Thomaz de Aréa Leão; de Campo-maior Marcellino Fortes Castello Branco; de Jeromenha, José Lino Alves e Rocha; de S. Raymundo Nonnato, José Porphirio de Miranda; de Jaicós, bacharel Candido Ferreira de Souza Martins; de S. João do Piauhy, bacharel Luiz Ferreira de Souza Martins; Gurgéa, Jusselino Pianhyano de Hollanda Campos; e de Amarante, bacharel Alvaro de Assis Ozorio Mendes, em lugar do bacharel José Lourenço de Moraes e Silva, anteriormente nomeado e que não aceitou o cargo.

Agencias de Correios.

Sob proposta do administrador dos correios, exonerei os agentes dos correios de Oeiras, Amarante, Jaicós, Picos, Valença, S. João do Pianhy, S. Raymundo Nonnato, Humildes, Marvão, Parnahyba, Burity dos Lopes, Piripiry, Batalha, Barras e Jeromenha; e nomeei sob proposta do mesmo administrador, para substituil-os, os cidadãos seguintes:—Oeiras, Leopoldo Barbosa de Souza; Amarante, Avellino Leopoldo da Cunha e Silva; Jaicós, Antonio da Silveira Lima; Picos, Antonio João da Rocha Soares; Valença, Simão José de Souza; S. João do Piauhy, Rodrigo Ferreira de Carvalho; S. Raymundo Nonnato, Placido Francisco das Chagas; Humildes, José de Mattos Carahuba; Marvão, Modesto Fernandes de Vasconcellos; Parnahyba, José Domingues da Silveira; Burity dos Lopes, Leocadio de Oliveira Rêgo; Piripiry, Antonio Lopes Castello Branco; Batalha, Saturnino de Souza Castro, e Barras, Agostinho Basilio Alves.

Companhia de infantaria.

Achando-se incapaz de continuar no serviço do exercito o capitão commandante desta companhia, Reginaldo Nemesio de Sá, conforme o parecer contido no termo de inspecção, a que foi submettido, determinei, na forma da lei, que deixasse o exercicio do commando da dita companhia e passasse-o ao official a quem coubesse interinamente o mesmo commando, até que o governo imperial resolvesse sobre a mencionada inspecção.

Acha-se, portanto, no commando da companhia, desde o dia 14 do corrente, o capitão Pedro José de Lima,—addido a mesma.

Secretaria militar.

Tendo entrado, em 14 deste mez, em gôzo de licença o alferes Francisco de Moura Costa, que interinamente exercia o lugar de ajudante de ordens da presidencia, nomeei para substituil-o, tambem interinamente, o alferes honorario do exercito, Antonio Furtado de Mendonça, que na referida data assumiu o exercicio de seu cargo.

Secretaria do governo.

Nomeei o bacharel Francisco de Souza Martins para exercer o cargo, interinamente, de secretario do governo, que se achava vago, o qual entrou em exercicio a 14 do corrente; bem como o cidadão Cezar Collaço Candá e Véras para exercer effectivamente um dos lugares de amanuense da dita repartição, que se acham vagos, o qual estava habilitado, na fórma da lei.

Tambem nomeei collaborador da secretaria o cidadão José Furtado Belleza.

São estas as informações que tenho a apresentar a v. exc.

Nestes actos procurei decidir e proceder do modo mais justo, attendendo ás aptidões do pessoal de que precisa a administração nos variados ramos do serviço publico.

V. exc. informando-se das necessidades da provincia, do estado dos negocios publicos, com a prudencia, moderação e pratica administrativa, de que dispõe, tomará as providencias que lhe parecerem aconselhadas por essas mesmas necessidades, afim de conseguir o desideratum que tem em vista, em beneficio da provincia.

Faço votos para que v. exc. seja muito feliz.

Deus guarde a v. exc.—Palacio do governo do Piauhy, em 16 de Outubro de 1885.—Illm. e exm. sr. dr. Manoel José de Menezes Prado.—M. D. Presidente da Provincia do Piauhy.—Dr. *Raimundo de Arêa Leão.*

—(0)—

EXPEDIENTE DE 21 OUTUBRO DE 1885.

Dia 22.

PORTARIAS.

—1.ª Secção— O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o subdelegado de policia do 2º districto do termo desta capital e seu 3º supplente, Herculano de Souza Monteiro Junior e Manoel Joaquim do Amaral Sobreira, os 2ºs e 3ºs supplentes do subdelegado do 3º districto, José Ribeiro Soares e Francisco Martins Vianna: o subdelegado do 4º districto e seus 2ºs e 3ºs supplentes, Manoel do Porto Vianna, José de Araujo Chaves e Francisco de Paiva Dias; e o 1º supplente do subdelegado do 5º districto, Antisthenes José Avellino; e nomeia para preenchimento destes cargos e de outros, que se acham vagos, os cidadãos seguintes:

2.º districto.

Subdelegado.

Bronzelino Fernandes de Araujo.

Supplentes.

1º José Francisco de Paula.

2º João Teixeira de Souza.

3º Satyro José Pinto de Oliveira.

3.º districto.

Subdelegado.

João Jacintho de Menezes Moreno.

Supplentes.

1º Joaquim Felicio de Oliveira.

2º Vicente Gandencio de Menezes.

3º Domiciano Benicio Alves de Carvalho.

4.º districto.

Subdelegado.

Antonio Francisco de Almeida.

Supplentes

2.º Antonio Francisco Vianna.

3º. Antonio Francisco de Souza.

5.º districto.

Subdelegado.

Luiz de Alencar Araripe.

Supplentes.

1º Torquato José Albano.

2º Rodrigo da Cunha Castello-branco.

3º José Luiz Teixeira.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o 2º supplente do delegado de policia do termo de Campo-maior, Francisco Mendes da Silva, o 1º 2º e 3º supplentes do subdelegado do 1.º districto do mesmo termo, Lazaro Luiz da Costa, Raimundo Antonio Luiz da Paz e Luiz Torres Costa; e nomeia para preenchimento destes cargos e de outros, que se acham vagos, os cidadãos seguintes:

Delegado.

Vicente Ferreira da Paixão.

Supplentes.

2º Ludgero José de Sampaio.

3º Gregorio José da Paz.

1.º districto.

Subdelegado.

Antonio Leite Pereira.

Supplentes.

1º José Cyrilino Ramos de Mello.

2.º João Pereira Lima.

3º Francisco Ferreira Façanha.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo da União e seus 1.º 2.º e 3.º supplentes Francisco da Cunha Machado, José Antonio da Fonseca, Raimundo Odorico de Oliveira e Lucio Alves Pereira, o subdelegado do 1.º districto do mesmo termo e seus 1.º 2.º e 3.º supplentes, Antonio Ferreira de Andrade, Henrique Florencio de Sampaio, Marcellino Rodrigues da Silveira e

tor Irineo da Silva; os 1.°, 2.° 3 supplentes do subdelegado do stricto Raimundo José de Mes- Ricardo Antonio Xavier e José r Ferreira; e nomeia para pre- imento destes cargos e do de de do 3.° districto, que se acha o, os cidadãos seguintes:

Delegado.

Anfriso Alves de Lobão e Veras.

Supplentes.

1.° Nilo Alves de Lobão e Veras.
2.° João Sebastião Braga.
3.° Emigdio José do Rego.

1.° Districto.

Subdelegado.

José Fortes Castello-branco.

Supplentes.

1.° Estevão Alves Pereira.
2.° Nicolão Gomes do Carmo.
3.° Cyrino Nunes Soares.

3.° Districto.

Subdelegado.

Mariano de Souza Mendes.

Supplentes.

1.° Custodio de Araujo Parentes.
2.° Lucio Ferreira da Silva.
3.° Francisco José de Figueiredo.

A EPOCA.

Theresina — 20 de Novembro de 1885.

Declaração.

Declaro que por motivos especiaes retiro o compromisso que contrahi na Côrte, com o meu parente e amigo dr. Fernando Pires Ferreira, relativamente á cessão de minha reeleição pelo 2° districto desta provincia, em proveito seu.

Theresina, 16 de novembro de 1885.

Simplicio Coelho de Resende.

Ao partido conservador.

Em reunião de 16 do corrente o centro do partido conservador resolveu a escolha dos seos representantes na assemblea geral legislativa, apresentando pelo 1.° districto o sr. dr. Antonio Coelho Rodrigues, advogado, residente na Corte; pelo 2.° o sr. dr. Simplicio Coelho de Resende e pelo 3.° o sr. dr. Jayme de Albuquerque Rosa, ambos advogados e residentes n'esta cidade.

Escusado será encarecer o merecimento dos candidatos.

O primeiro tem em seo nome um programma definido. Mais de uma vez deputado por esta provincia, onde sua passagem marcou uma das eras mais brilhantes para o nosso jornalismo, deo na tribuna parlamentar provas irrecusaveis do seu talento robusto, do seo zelo ardente pela causa publica.

Fixando sua residencia na Corte, ha seguramente 4 annos, em todo esse longo decurso de tempo sempre o temos visto ora nos clubs, ora nas columnas do jornalismo fluminense, discutindo com a proficiencia peculiar a sua illustração, os grandes problemas sociaes de que dependem o progresso e o futuro auspicioso de nossa cara patria.

O segundo é tambem um nome que se recommenda por si e que ainda hontem, por assim dizer, foi victoriado pelo brioso corpo eleitoral do 2.° districto.

Em sua curta passagem pela camara quadriennal, firmou os seos grandes dotes intellectuaes, deu provas inequivocas do seo nunca desmentido patriotismo, mostrou o mais vivo interesse pela prosperidade de nossa provincia, e defendeo de modo brilhante os co-religionarios perseguidos na ominosa situação que findou-se em 19 de agosto.

Aos já conhecidos e valiosos serviços prestados entre nós á causa conservadora, o dr. Simplicio Coelho de Resende juntou aquelles nobres titulos, que só por si bastariam para recommendar sua reeleição.

O terceiro representa uma individualidade politica já bastante conhecida na provincia e filha do proprio merito.

Possuindo a par de um talento invejavel, todos os dotes oratorios e uma illustração pouco vulgar em sua idade, o dr. Jayme Rosa constitue uma das mais solidas garantias da defeza dos grandes principios que se inscrevem em nossa bandeira. Os seus serviços prestados á causa publica na assemblea provincial e á causa do partido conservador, já no jornalismo, já nos commicios eleitoraes, são inextimaveis.—Agora mesmo acaba de ser eleito deputado á assembléa provincial com um numero de votos bem significativo das sympathias que gosa no 3.° districto.

Conhecidos os nomes dos nossos candidatos, que são os mesmos da nossa ultima chapa, parece-nos ocioso dizer que do triumpho dos mesmos depende a consolidação de nossas forças

Que cada um, por tanto, colloque acima de opiniões e sentimentos individuaes os interesses communs de nosso partido, e desenvolva todo o esforço e actividade no pleito que vae ferir-se em 15 de Janeiro proximo, e a derrota dos nossos adversarios será certa.

Isto posto, aos suffragios das urnas e muito especialmente aos cuidados do distincto corpo eleitoral da provincia, confiamos os nomes dos nossos candidatos, convictos de que serão vencedores.

Dr. *Simplicio de Souza Mendes.*
Dr. *Raimundo de Arêa Leão.*
José Felix Alves Pacheco.
Simplicio Coelho de Resende.
Jayme de Albuquerque Rosa.
José Martins Teixeira.
Heleidio Clementino de Aguiar.
Gabriel Luiz Ferreira.
Theodoro Alves Pacheco.
Manoel Raimundo da Paz.
A. Gentil de Souza Mendes.

A «Imprensa» não se oppõe, descompõe.

Para a redacção da folha liberal, a tarefa de fazer opposição, uma das mais difficeis que conhecemos, tornou-se facillima, e cifra-se no seguinte: abrir um diccionario; catar os termos injuriosos que a paciencia do lexicographo ahi tiver accumulado; ligal-os entre si, formulando terriveis descomposturas; e descarregal-as sobre seus adversarios, convicta de haver dest'arte cumprido seu dever.

Até pouco, a victima predilecta de taes descomposturas era o nosso distincto amigo, dr. Arêa Leão; agora, chegou a vez do novo presidente, dr. Menezes Prado, que, como seu digno antecessor, foi atacado de modo descommedido e brutal em suas qualidades pessoaes.

Aos olhos do publico intelligente saltam os motivos de semelhante aggressão. O dr. Menezes Prado é conservador; como tal, não póde deixar de contrariar em seu governo as pretenções desarrazoadas da folha adversa; e como esta é impotente para apreciar seus actos á luz de uma critica seria e digna, faz-lhe opposição desacatando sua pessoa e cobrindo-a de impropérios.

O systema é commodo, não ha duvida. Dispensa de consultar as leis, estudar as questões, discutil-as, elucidal-as; e para jornalistas avessos por indole e por habito a taes pesquizas, como o actual redactor da «Imprensa», é seguramente o melhor. Mas tem graves inconvenientes, entre outros, o de dar logar a justas e acrimoniosas represalias.

E dará certamente, si não fôr em tempo abandonado. O direito que assiste á «Imprensa» para negar aos nossos amigos—dignidade, intelligencia, illustração, moralidade,—é o mesmo que nos autorisa a proceder de modo identico com seus co-religionarios. A reciprocidade é lei entre iguaes; e uma vez que só os dotes moraes e intellectuaes de nossos amigos servem de assumpto a seus escriptos, aceitaremos a discussão no terreno em que a collocam, e d'ora em diante apreciaremos, por nossa vez, as qualidades pessoaes dos redactores da «Imprensa» e dos chefes de seu partido.

Uma consideração nos tranquillisa e nos consola. Para menoscabar e offender aos nossos amigos, a folha liberal phantasiou defeitos que não existem e mentio em larga escala; nós, para recommendarmos á odiosidade publica muitos d'entre os seus, nada mais precisamos dizer, senão o que fôr verdade.

—

A ameaça que se faz aos conservadores, que actualmente exercem cargos publicos, de demittil-os logo que o partido liberal seja governo, é a um tempo desnecessaria e ridicula.

Quando esse partido subio ao poder em 1878, não se achava preso por nenhum compromisso igual ao que acaba de contrahir o seu orgão na imprensa; e no entanto, conhece o publico a tremenda reacção de que então fomos victimas.

Mais de trezentos funccionarios publicos foram sacrificados, em poucos mezes, ás ambições e aos odios dos senhores da situação; muitos foram acintosamente demittidos a bem do serviço publico; e outros que, por occuparem cargos vitalicios, não podiam ser ostensivamente destituidos, foram suspensos, submettidos a iniquos processos e perseguidos de modo inaudito e cruel.

Subindo de novo ao poder, o partido liberal dispensa, portanto, qualquer compromisso no sentido de demittir os nossos amigos; para isto, basta que elle se cinja aos seus precedentes de governo.

Como é comico o tom solemne em que a «Imprensa» enuncia sua promessa!

Quem a ler fóra daqui, e ignorar a intolerancia dos liberaes de nossa terra, pensará que muito grandes foram por certo as nossas faltas, para que arrancassem aos *humanissimos* sentimentos de nossos adversarios aquella ameaça de perseguição.

Aos que assim pensarem, devemos desde já dizer que se enganam.

A gazeta liberal, discipula bem aproveitada de Tartufo, affecta quasi sempre o contrario do que sente.

Ella, mais que ninguem, está convencida da moderação e prudencia dos novos administradores; e si contra elles brada, é por uma necessidade de sua natureza, que não lhe permitte fazer justiça a seus adversarios.

Na presente situação, como em todas as outras em que tem dirigido os destinos do paiz, o partido conservador tem provado brilhantemente sua magnanimidade; e, si alguma cousa se deve admirar, é que elle, vivendo no mesmo meio em q' vive e se agita o partido adverso, não tenha ainda adquirido os mesmos habitos de intolerancia. Nisto, como em tudo, revela sua superioridade. Cede facilmente aos bons exemplos; mas, em todos os tempos, tem-se mostrado refractario ás más lições.

—

Quaes os actos criminosos e illegaes *escampados* pelo dr. Menezes Prado? A demissão do sr Raimundo Borges? A reintegração do dr. Agesilão? Foram estes os dois unicos actos dos quaes recorreram para s. exc.; e nenhum delles merece a injusta qualificação que lhes dá a gazeta liberal.

Já provamos de modo irrefutavel que a demissão do sr. Raimundo Borges não podia ser mais correcta Este funccionario não tinha ainda os tres annos de *exercicio effectivo*, que exige a lei; podia, portanto, ser legalmente demittido. Quando já os tivesse, sua destituição seria, em todo caso, um importante serviço prestado á instrucção publica. Quem não sabe, não deve ensinar portuguez. O sr. Borges poderia, quando muito, ser aproveitado para professor de primeiras lettras; tem excellente calligraphia; mas, para mestre de lingua, absolutamente não serve. Sua grammatica é horrorosa!

A reintegração do dr. Agesilão na cadeira de philosophia e rhetorica do lyceo foi uma justissima reparação, que o dr. Menezes Prado de forma alguma podia annullar.

O dr. Agesilão era professor vitalicio d'aquellas materias. Eleito deputado á assembléa geral, deixou o exercicio de sua cadeira e partio para a Côrte; mas a presidencia da provincia reconheceu seu impedimento, e nomeou o dr. Augusto Colin para substituil-o durante o mesmo. Depurado, e logo depois nomeado presidente do Amazonas, veio á esta provincia buscar sua familia; mas, após curta demora, seguio seu destino, deixando de reassumir o exercicio de sua cadeira por continuar impedido.

Achavam-se as cousas neste pé, quando o partido liberal subio ao poder, em Janeiro de 1878. O vice-presidente José de Araujo consideron a cadeira *abandonada*; destituio o serventuario vitalicio; e nomeou para substituil-o o mesmo dr. Colin.

Foi essa violação flagrante da lei que o nosso amigo, dr. Arêa Leão, teve a hombridade de reparar, no dia 14 do passado. Não obstante, o dr. Colin, como a podenga da fabula, chama-se á posse da cadeira, e tacha de illegal o acto que o obrigou a restituil-a!

Uma vez por todas, convença-se a gazeta liberal desta verdade: não será por meio de declamações vãs e de grosseiros insultos que conseguirá abalar os creditos do dr. Menezes Prado, ou desvial-o do cumprimento de seus deveres.

—

A «Imprensa» prejudicou sua causa, appellando para a justiça da historia. Esta é um juiz severo e incorruptivel que, para exaltar ou condemnar, só indaga o que os homens tiverem feito de bem ou de mal sobre a terra.

Confiamos na imparcialidade de seus juizos; e estamos convictos de que ella, quando tiver de pronunciar-se sobre os homens e cousas de nosso tempo, fará inteira justiça ao dr. Menezes Prado, reconhecendo e proclamando bem alto suas qualidades e virtudes.

E se alguem, no dia augusto desse julgamento, tiver de occupar o banco dos réos não será certamente o digno administrador, mas esses jornalistas sem instrucção e sem consciencia, que andam a fallar de moralidade e justiça, e cujos actos são o desmentido solemne e formal de suas palavras.

Os professores de instrucção primaria são amoviveis.

A proposito da remoção dos professores do Picos para Amarante e dos de Amarante para Picos, a «Imprensa», em sua edição de 14 do corrente, atacou de modo insolito e brutal o exm. sr. dr. Prado. Não discutio a questão, ou antes, entendeo que a inamovibilidade do professorado é um dogma juridico em face de nossa legislação provincial.

E para isso citou para o simplesmente duas disposições de lei, que lhe pareceram consagrar a verdade de modo claro e positivo, e que nem ao menos são referentes ao caso.

Temos, por tanto, que infligir hoje dois castigos ao juiz municipal redactor do orgão opposicionista. Um á sua habitual insolencia, outro á sua reconhecida ignorancia.

Comecemos pelo ultimo.

Os professores primarios, sr. Clodoaldo, são amoviveis e a lei que rege a hypothese é a Res. n.° 931 de 15 de Maio de 1877 que em seu art. 9.° assim dispõe:

Os professores de instrucção primaria só poderão ser removidos a seo pedido ou em virtude de proposta do director geral, quando exercer ao serviço publico;

Só não se acham comprehendidos n'esta disposição os professores diplomados pela escola normal.

A Res. Prov. n.° 1062 de 14 de Junho de 1882 estende pelo sr. Clodoaldo, á especie aquella escala e quando dispõe pelo seu art. 12 que—*Os professores de instrucção primaria só poderão ser removidos a seo pedido ou em virtude de permuta entre si,* refere-se simplesmente aos professores normalistas, isto é, aos que forem diplomados pela referida escola.

E' este o pensamento do legislador logicamente deduzido dessa disposição individual da cit. Res.

Querer, portanto, tornal-a extensiva a todos os professores indistinctamente, é marchar um pouco adiante dos intuitos do legislador, é querer attribuir á lei um pensamento diverso daquelle que presidio á sua confecção.

Se isto não é terminante, se ainda não basta para provar a verdade do nosso asserto, abramos o Reg. n. 94 de 2 de outubro de 1882. Este Reg., que já se acha revogado, entra apenas na questão como elemento de interpretação. Em seo art. 131 tratando das penas a que estão sujeitos os professores estabelece em 5.° lugar a *remoção disciplinar*.

Ora, este Reg. foi expedido pelo exm. sr. dr. Miguel Castro, que collaborou com o legislador de 1882 na lei da creação da escola normal, e em virtude de autorisação concedida pelo art. 14 da mesma lei. Como poderia, neste caso, ser estabelecida no art. 131, do cit. reg. a pena de *remoção disciplinar dos professores*, se o art. 12 da lei que creou a escola normal já os tivesse tornado inamoviveis?

Do absurdo que d'ahi provem, vê o sr. Clodoaldo que o exm. sr. dr. Miguel Castro, quando expedio aquelle Reg., tinha os olhos fitos no art. 9° da Res. n. 931, de 15 de maio de 1877, que consagra o principio da amovibilidade dos professores primarios, e não no art. 12 da Res. n. 1062 de 15 de junho de 1882, que elle sabia ser somente applicavel aos diplomados pela escola normal.

Estamos quasi a ouvir faltas a ignorancia do sr. Clodoaldo para dizer-nos que um Reg., que já se acha revogado, não pode servir como elemento de interpretação de uma lei que vigora.

Se não nos illudimos, teremos occasião de dar-lhe uma nova lição.

Com a Res. de 15 de junho de 1882, de que já tratamos, citou o sr. Clodoaldo o art. 64 do Reg. n. 93 de 4 de agosto de 1883, que assim dispõe: *Os professores de instrucção primaria só poderão ser removidos a seo pedido ou em virtude de permuta requerida entre professores de cadeiras de igual grão* (art. 9 da Res. n. 1062 de 15 de junho de 1882.)

O sr. Clodoaldo parece aqui mais manhoso do que ignorante supprimindo a referencia que faz o art. acima transcripto, como se ella não tivesse a menor importancia na questão.

O dr. *firmino martins*, que expedio aquelle Reg., quando fez no art. 64 referencia ao art. 12 da Res. n.° 1062 acima citada, indica claramente a classe de professores primarios de que cogitou, isto é, os que forem diplomados pela escola normal.

E se não foi este o seu pensamento, qual a necessidade de fazer aquella referencia?

Se a disposição do art. 12 da Res. n.° 1062 fosse extensiva a todos os professores indistinctamente, o dr. *firmino martins* não teria feito a referencia alludida. E sómente a fez por ter tido diante de si duas leis, uma que estabelece o principio da amovibilidade dos professores primarios em geral (art. 9 da Res. n.° 931 de 15 de maio de 1877) e outra que, sendo especial á creação de uma escola normal, estabelece o principio da inamovibilidade dos seus professores por ella diplomados (art. 12 da Res. n.° 1062 de 15 de junho de 1882.)

Em vista do q' acabamos de expender, vê-se que o acto do exm. sr. dr. Prado relativo á remoção dos professores de Picos e Amarante é perfeitamente legal. Isto posto, fica sem sentido algum as epithetos injuriosos que ao sr. Clodoaldo aprouve lançar sobre s. exc.

Basta de castigo ao ignorante. Passemos agora ao insolente.

Seremos muito breves.

As injurias e insultos assacados ao exm. sr. dr. Prado pelo sr. Clodoaldo, exprimem a incorrigibilidade e a vileza do aggressor.

Tão audaz em seos ataques quanto baixo em sua linguagem, o sr. Clodoaldo já nos parece dominado pelo pessimo habito de maldizer de tudo e de todos. Nunca lhe faltão pretextos quando entende dever lançar para o nosso lado toda a immundicie que sua penna distilla.

Pois bem, já o temos supportado demasiadamente na esperança de vel-o corrigir-se. Tivemos a pretenção de arrancal-o com a nossa linguagem conveniente e moderada d'esse lamaçal em que vive atolado até o focinho. S. s. não se tem querido erguer.

Prefere as commodidades do porco. Pois cumpra o seu fadario, que d'ora em diante o teremos seguro pelas orelhas para fazel-o pinotear á nossa vontade. Assim o quer, assim seja.

—=«:0:»=—

A reintegração do dr. Agesilão.

Já vimos em o numero precedente deste jornal o quanto foi arbitrario o acto da presidencia que, em 1878, destituio o dr. Agesilão do lugar de lente de philosophia e rhetorica do lyceu.

Victima de uma illegalidade revoltante, que o privou de um cargo vitalicio, e contra a qual lavrou solemne protesto em o n.° 53 da « Moderação », cabia-lhe completa reparação da injustiça que soffrera.

Sua reintegração não realisou-se officiosamente como a « Imprensa » presume. O dr. Agesilão solicitou-a em carta particular ao exm. sr. dr. Samuel Uchôa, 1.° vice-presidente da provincia e não sabemos os motivos que levam o dr. Colin a exigir, como imprescindivel, requerimento seu.

Se o funccionario publico que é exonerado injustamente de um cargo demissivel *ad nutum*, pode mais tarde receber do governo reparação da injustiça, independentemente de qualquer reclamação, porque não se póde dar o mesmo com outro que, alem de injusta, tenha sido illegalmente demittido ?

Se a presidencia póde nomear, demittir e remover espontaneamente, indepentemente de requerimento do funccionario, porque motivo lhe seria vedada a faculdade de reintegrar, quando milita sempre a favor deste acto a presumpção de que elle envolve a reparação de uma injustiça ?

Em 1878, como desta vez, quando censurou-se a illegalidade commettida pelo vice-presidente liberal, quiz a «Imprensa » estabelecer um simile forçado entre a demissão do dr. Agesilão e a do dr. Antonio Hermenegildo de Castro.

A « Moderação », orgão conservador daquelle tempo, definio tão claramente a dissemelhança das hypotheses, que preferimos transcrever o trecho referente a fazer qualquer apreciação sobre este ponto.

Disse ella então o seguinte:

« Não ha paridade entre um e outro acto.

« O dr. Antonio de Castro, medico militar, julgando-se impossibilitado de viver nesta provincia, cujo clima ameaçava-lhe a existencia, trazendo-lhe a saude constante e gravemente alterada, receiando morte proxima, com que contava, se aqui continuasse a permanecer, pedio e alcançou do presidente a graça de envial-o officialmente ao ministerio da guerra.

«Attenta a justa razão apresentada pelo dr. Castro, apoiada e reconhecida por todos os medicos, resolveo o presidente fazel-o seguir para a Côrte, o que effectivamente praticou dando ao governo os valiosos motivos em que apoiou o seu procedimento, que foi approvado, dando o ministro ao dr. Castro o destino que julgou conveniente.

«Retirou-se este distincto medico com o proposito deliberado de não voltar á provincia, pelo que nem pedio licença.

«Findo o prazo legal, foi a cadeira julgada abandonada e pelos meios regulares demittido o respectivo lente.

«Nada mais justo e legal.

«O dr. Agesilão, porem, ausentou-se da provincia para tomar assento na camara temporaria para que fôra eleito, e retirando-se communicou-o devidamente, tanto assim que em seu lugar foi pelo presidente da provincia nomeado interinamente para substituil-o, *sob aquelle fundamento*, o dr. Augusto Colin da Silva Rios, o que prova que o presidente não ignorava o seu destino.

«Tendo sido excluido da camara dos senhores deputados, foi o dr. Agesilão nomeado presidente do Amazonas e, ao passar por esta provincia, pessoalmente entregou ao presidente dr. Paula Baptista a communicação que desse acto lhe fez o governo, determinando que lhe mandasse pagar aqui a competente ajuda de custo.

«Neste sentido o presidente expedio ordens á thesouraria de fazenda e o dr. Agesilão effectivamente recebeo a ajuda de custo que de direito lhe cabia.

«Dirigindo-se para o lugar do seu destino, o presidente expedio ordens para que no porto de embarque fosse postada uma guarda que fizesse ao presidente nomeado as honras devidas á sua alta posição, o que de facto teve lugar.

«Do Amazonas communicou sua posse e exercicio do cargo alludido, e o presidente desta provincia respondeu-lhe, felicitando-o.

Onde pois a paridade entre os dois factos para que se procedesse em relação ao dr. Agesilão como se procedeo em relação ao dr. Castro?»

Do trecho transcripto, evidencia-se o quanto é forçado o parallelo que a «Imprensa» tenta estabelecer entre os drs. Agesilão e Antonio Hermenegildo.

Retirando-se o primeiro da provincia como deputado, não esqueceu-se de communicar os motivos de sua ausencia, tanto que foi nomeado o proprio dr. Colin para substituil-o interinamente *durante seu impedimento*

O segundo porem nada fez, porque de facto abandonou a sua cadeira, retirando-se desta provincia, á qual não mais voltou.

Sua demissão foi uma necessidade do serviço publico, que não podia tolerar a vaga indefinida da cadeira de inglez, ao passo que a daquelle foi mera vingança politica, que fazia parte dos planos da reacção liberal.

A circumstrancia allegada pelo dr. Colin de haver sido aproveitado para lente da cadeira que exercia na reorganisação do lyceu em 1880 não melhora sua condição nem pode prejudicar os direitos inquestionaveis do dr. Agesilão.

Desde que é impossivel a co-existencia de dois funccionarios vitalicios em um só cargo, e o dr Agesilão foi esbulhado illegalmente de sua cadeira, cabia-lhe o direito de ser reintegrado no lugar, quaesquer que fossem as nomeações que posteriormente á sua demissão se houvessem dado.

Conseguintemente, pouco importa que o sr. dr. Colin houvesse regido a cadeira durante 7 annos e tivesse sido aproveitado na reorganisação do lyceu. Estes factos não modificam os direitos do dr. Agesilão nem a natureza do acto presidencial, que illegalmente o destituio de um cargo vitalicio.

—«:=:»—

SECÇÃO PARTICULAR

para o governo imperial vêr.

Cynicas maravilhas do funambulista *agronomo* Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

«*Estabelecimento rural.*—Tivemos occasião de referir-nos extensamente ao estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, situado na provincia do Piauhy em fazendas nacionaes, ao ser reorganisado o mesmo estabelecimento pelo decreto n. 9,303, de 27 de setembro ultimo, que procurou constituil-o verdadeira escola-modelo de industria pastoril e zootechnica. Conta agora o estabelecimento 9.670 cabeças de gado vaccum, alem de 100 bois do serviço de carro; 886 cabeças de gado cavallar e 122 de gado ovelhum.

Acha-se organisado do seguinte modo o pessoal do ensino, um professor de instrucção primaria para os educandos, que são 29 ingenuos; duas professoras, tambem de instrucção primaria, para as ingenuas, as filhas dos empregados e outros moradores da colonia (cargos gratuitamente desempenhados pelas sras. d.d. Maria José de Carvalho e Almeida e Maria Thereza Miranda de Carvalho); e um mestre curtidor e surrador, o cidadão francez, Camille Leger. O estabelecimento é dirigido pelo agronomo Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

Sabemos que, após a reorganisação, tem sido executados com actividade os diversos serviços preliminares. Vai adiantada a construcção de uma casa para a officina de cortume, bem como a de cumpartimentos no edificio principal e a de uma capella. Acha-se já preparado um extenso prado artificial para receber os animaes de raça alli esperados, estando encommendada a acquisição de reproductores das raças bovina e cavallar e de jumentos andaluzes de grande estatura. Chegarão ao estabelecimento um casal de carneiros da raça Dihey e outro de suinos de especial raça ingleza.

O pensamento da reorganisação foi fundar em S. Pedro de Alcantara, como acima dissemos, uma escola modelo das industrias pastoril e zootechnica, constituindo para o estabelecimento renda propria que o habilite a manter-se por si mesmo, e a desenvolver-se com o producto das officinas e fazendas, e o aforamento das terras.

Situado em provincia eminentemente criadora, qual o Piauhy, póde ser grande a influencia do estabelecimento para melhoria das raças e introducção e pratica das industrias complementares da pastoril. Ha alguns mezes fizemos menção de carta de pessoa competente que nos assegurou acharem-se dispostos alguns criadores do Piauhy a introduzir apparelhos destinados aquellas industrias. O exemplo do estabelecimento de S. Pedro de Alcantara poderá ser utilissimo nestas circumstancias se os seus resultados corresponderem á espectativa. Essencial, porem, é perseverar, não desorganisando em um dia o que se houver reorganisado na vespera. Qual se achava, não tinha razão de ser o estabelecimento. Reconstituido, é preciso não interromper a experiencia.»

Só a audacia e sempre a audacia de Danton, o cynismo e *nonchalance* do impudico Marat, antigo alveitar de França, elevado as cumiadas do poder revolucionario na famosa jornada de 89, ou a ingenuidade vilan e interesseira de um Paturot de todos os tempos e lugares, poderia firmar por si, ou por mão de algum outro ganhador de seu quilate e procedencia *aliunde*, um artiguete local sob o especioso titulo—estabelecimento rural—no «Jornal do Commercio» de 23 de junho deste anno.

Não ha nesta infeliz provincia esquecida e despresada, perseguida e sempre dominada—pelo infernal e absoluto poder do *grande* visconde, o do olho furado, quem saiba e acredite em tão monstruosa inexactidão ou inverdade, só propria de homens perdidos na opinião publica, que andão pelo mundo a armar á cubiça, á traficancia e a todos os meios de empalmarem os dinheiros publicos e os bens alheios.

Esse afamado estabelecimento nunca passou, nem passará jamais—de um casarão nobre, vistoso e talvez o melhor da provincia para alojar uns vinte e poucos ingenuos ou cidadãos molequez, todos maltrapilhos, trabalhadores ou perdidos por quantos vicios se possa imaginar, sem que, em hypothese alguma, garantão ao estado, especialmente a esta pobre terra, a menor vantagem, o mais insignificante beneficio ou favor em compensação de tantos gastos, serviços perdidos, e mais que a inglória iniciativa ou empreza colonial, em um lugar onde a natureza não fadou para tanto.

O tal estabelecimento, que aliás nunca foi, nem será, em tempo algum, rural, agricola ou zootecknico, apenas servirá para uma inspecção ou directoria das 7 fazendas nacionaes de crear gado vaccum e cavallar, que lhe forão adstrictas, ou então para ser em breve, como é de absoluta necessidade e indeclinavel conveniencia, transformado em grande povoado, ou florescente villa, passando-se a villeta da Manga, que fica-lhe ha seis leguas, para tão apropriada, linda e salubre vivenda de S. Pedro de Alcantara.

Essas mesmas fazendas distão 2,4, 6 e mais leguas, e não ha nenhuma que dê leite suculento e rico de nata e substancia caseosa, para se poder fazer alguma manteiga e queijo que preste, quando aliás o leite não chega para o café, e se comer alguma colhada á noite.

Não ha absolutamente terras proprias e bastantes para a grande lavoura, mas sim para pequenos roçados ou trabalho livre do pobre, isto é, para a pequena lavoura propriamente dita.

Eis tudo no sentido verdadeiro, justo, moral e economico, em que consiste e consistirá *ad eternum* o estabelecimento rural de propriedade e *gánancias* do sr. Ricardo de Carvalho agronomo *in fieri* ou sem titulo.

Agora o progresso, as vantagens e grandes melhoramentos do apregoado estabelecimento de *verdadeira escola modelo* de industria pastoril e zootecknica, de que tanto se tem falado usado e abusado discricionariamente.

Parece incrivel, e causa mesmo nojo e pasmo, que haja quem assegure existirem no estabelecimento—prado artificial, um mestre curtidor e surrador (do sr. Ricardo, provavelmente e dos dinheiros publicos !) o cidadão francez Camille Leger ! e em grande adiantamento a construcção de uma casa para a officina de cortume, jumentos andaluzes, um casal de carneiros da raça Dihey e outro de suinos da especial raça ingleza. Podera não, se s. s. é um *simile* de suino, mas de raça maranhense e da peior qualidade !

Finalmente que existem duas professoras de instrucção primaria, cargos desempenhados gratuitamente pelas sras. dd. Maria José de Carvalho e Almeida e Maria Thereza de Miranda Carvalho, e mais quanto sôe existir na fertil *cachola do agronomo* sem mais nada.

Como resposta unica a tanta inexactidão e desfaçamento provocamos ou antes desafiamos muito seriamente ao sr. Ricardo de Carvalho ou seu congenere e misero repetidor de tão tristes e escandalosas mentiras, nos conteste a não existencia daquelles celebres beneficios e progressos do estabelecimento, e prove, se é capaz e lhe resta ainda algum vislumbre de pudor e decencia de homem publico, tudo quanto negamos e vamos provar á luz meridiana.

Não ha sequer a menor possibilidade, nem remota probalidade de fazer-se qualquer plantação de capim á margem do rio, quanto mais prado artificial em lugar algum do estabelecimento; e nas fazendas de crear, todas distantes como já dissemos, apenas existem alguns baixões, que em invernos regulares podem se prestar a pequena cultura em quanto chove, mas que cessando as aguas ficão logo seccos, e não ha que esperar mais de sua problematica fertilidade.

Na baixa mesmo do rio ponco capim produz, por serem as margens estereis e muito a pique, não havendo baixas frescas e proprias para a menor cultura, a não ser de algum maxixe, quiabos e abobaras. Onde parão os queijos que já fez o emerito director, os couros que curtia, o sabão que manipulou ? ! Onde estão ou já estiverão os taes jumentos andaluzes, os casaes de carneiros e suinos da sua escolhida especie, o seu curtidor e surrador (de si ou dos dinheiros publicos ? !) o cidadão francez—Camille Leger ? !

Mentira, estupenda mentira, sr. Ricardo Paturot ! !

E as duas professoras de ensino primario, que só existirão *in nomine* e para inglez vêr ? !

Se alguma dellas den licção da materia foi de oitiva, e não ha no estabelecimento quem mais se lembre de tanta proficiencia, zelo e aproveitamento dessa tão apregoada disciplina: só o bom homem Ricardo Paturot gabar-se-ha della e de mais alguma coizita ou mumbo, que por ventura tiver feito nessa gorda prebenda que lhe derão de mãos beijadas...

Os productos ou rendimentos do grande e monumental estabelecimento consistem apenas na venda dos gados machos—bois— que todos os annos se faz em epoca determinada, sem mais outra enchança, renda ou cousa que o valha de procedencia, fabrica ou producção dessa espectaculosa, especulativa e indecente colonia agricola-industrial.

Se ha, como ninguem negará, esse bonito e vasto edificio do estabelecimento, é porque o fez com grande trabalho e sacrificio o nunca assaz chorado, dr. Francisco Parentes, agronomo titulado e muito distincto, incansavel operario e iniciador da empreza; nunca o emigrante Ricardo Paturot, que só tem se locupletado e engordado, como um *china*, que o é com certeza—barrigudo, tropego, aparvalhado e com esse riso alvar, inconsciente e vago, caracteristico obrigado dos *parvenus*, Paturots e Lavelaces *quand meme*....

A musica, quem taladirá ! quer o nosso cynico director attribuir a si—sua existencia e creação—quando foi o sr. tenente coronel Francisco Eugydio de Freitas, nos poucos mezes que provisoriamente alli estove—o seu autor e iniciador, assim como de alguns outros pequenos melhoramentos de que o tal *suino* nunca cogitou, nem cogitaria jamais, pois só cuida de comer, palestrar, dormir, e nas pequenas vigilias, que lhe sobrão de *tanto labor*, dedica-se somente a perseguir a todos que não lhe obedecem cega e servilmente.

Concluindo este pequeno endereço ao governo imperial, todo em *em abono e reconhecidas vantagens do eximio agronomo industrial e zootechnico*, sr. Ricardo Ernesto Ferreira de

Carvalho, sem titulo algum scientifico, sem habilitações praticas provadas do seu miraculoso *officio*, com que tem enganado até hoje o governo e toda a humanidade, e com certeza continuará a fazel-o sempre alegre e discricionariamente, nosso fim unico é sustental-o cada vez mais nesse eterno *crescendo* em verdadeiro e completo detrimento deste misero Piauhy, enchendo-lhe melhor as suas *canastras* e seu volumoso abdomen de *china* ou suino da peior especie maranhense.

Ora, que um forasteiro ou especioso emigrante grimpe, enriqueça e queira dominar na terra em que veio fazer fortuna, comprehende-se bem, desde que elle alliado completamente ao seu paiz adoptivo, preste-lhe bons serviços, tome familia e encargos patrios, vivendo e estremecendo por seu novo *ubi*, como o faria por aquelle de onde nos viera á más horas.

Porem, que um vampiro, um *parvenu* descascado, velho e pellado Paturot, que em sua terra nada fez, nem em parte alguma que se saiba, a não serem as suas historias, mentiras e propagandas zootechnicas, ruraes e industriaes— sim industriaes! que isto é o seu principal e unico officio ou desideratum . . . é de facto para se sentir duplamente, dóe deveras em um coração patriotico de verdadeiro e bom piauhyense.

Assim, si nos cinco ou seis longos annos decorridos de sua primeira administração colonial, e nesta segunda sua investidura, que já vai por mais de anno o grande e scientifico agronomo nada produzio, nem inventou, elle que só sabe parolar, escrever *historias* de gazeta e suas famosas propagandas, que todo mundo ha admirado, até mesmo S. M. o Imperador, que fará ainda d'agora em diante, somente para inglez ver e o paiz ficar estupefacto?!

Já não bastão tantas experiencias *in anima vili*, tantos principios principiados, tanta *pratica* e propagandas mallogradas, para ainda querer o tal suino maranhense continuar a experimentar, a innovar qualquer pratica das *suas*, a mastigar, ruminar e cevar-se das vitualhas, das graxas e materias organicas animaes, das forragens dos prados piauhyenses ou coloniaes, dos celeiros, emfim, da grande empreza agricola zootechnica industrial?!

Dest'arte termina elle a sua arenga do «Jornal do Commercio», e julga, talvez com sobrada razão, fazer jus á continuação de seus arranjos e especulações lucraticas, sempre sob a acção dos farelos, favas.... e productos organicos animaes e retraços dos seus afamados prados artificiaes, para encher de uma vez seu volumoso e abençoado ventre agronomo, veterinario e zootechnico.

Ora, se os filhos da pressa são sempre aleijados, como diz s. s., os agronomos e veterinarios sem *titulo*, são ordinariamente pedantes, ineptos ou inaptos na pratica, avidos funambulistas e indecentes até no enchimento de suas canastras com os dinheiros publicos, effeitos piauhyenses e bens do proximo, havidos ob e subrepticiamente por graça de Deus e unanime aclamação dos povos deste grande e miserando viscondado de Paranaguá.

Um Piauhyense.

Picos, 5 de novembro de 1885.

Lendo o nº. da «Imprensa», em seu noticiario deparamos uma ligeira noticia tão ingenua quão maliciosa, relativamente a uma contestação de dominio entre o nosso amigo coronel Manoel Clementino e o capitão Joaquim Martins.

O noticiarista, querendo dar pasto a sua mordacidade, como a narração fiel do facto lh'o não fornesse, julgou preferivel tocar no facto de leve —e nelle tirar illações desfavoraveis ao dito coronel, á sua familia e á situação conservadora. Perdeu, porem, o seu tempo, por que a maldade, como a mentira, só prevalece emquanto a verdade, que é o supremo bem, não apparece.

E' o que vai acontecer, como o leitor desprevenido vai ver.

Joaquim Martins é herdeiro confinante de Manoel Clementino.

Desde 1873 ou 1874 que tiveram um estremecimento por motivo de extremas.

Então Joaquim Martins reconhecia estas em um logar que seu rival acceitou. Decorreram annos, e não mais se fallou n'isso.

Em dias do anno passado, Joaquim Martins, olvidando o ponto das extremas por si reconhecido e confessado, mandou fazer serviço em terras de Manoel Clementino.

Este queixou-se debalde; aquelle teimou em manter o serviço e desdenhou, negando formaes declarações suas, começou a invocar em favor de seu supposto dominio, direitos em que nunca se houvera ouvido fallar.

Promoveu se uma reunião de pessoas desinteressadas, ou antes interessadas pelas 2 partes contestantes. N'essa reunião e n'essa occasião ficou bem patente aos olhos de todos e sem razão de Joaquim Martins, seu pyrrhonismo e completa ausencia da pretenção seria de direito de posse.

Malogrando-se o accordo que a amos parecia convir, o publico tem aguardado o inicio da acção em juizo.

Por embaraços supervenientes ao advogado de Manoel Clementino, ainda até agora não teve começo a acção.

Entretanto Joaquim Martins, que de tudo está bem inteirado, ha pouco, por acinte, foi fazer novo serviço mais para dentro ainda do dominio de seu contendor. Foi então que este mandou demolir tal serviço, e como de novo Joaquim Martins teimasse em levantal-o, Manoel Clementino mandou queimar as madeiras. —E' a esse desforço aliás legitimo, ás vezes até permittido por lei, que o noticiarista censura.

Entretanto, possuindo a senha e santo, elle vai logo *ad cautellam* justificando o plano que Joaquim Martins já concebeu de *ás escondidas* derrubar ou damnificar alguma propriedade sem contestação de Manoel Clementino; o que effectivamente pozera em pratica. Isso sim é que é vergonhoso, criminoso e attentatorio dos direitos alheios. E comtudo veja-se como se escreve a historia.

Concluido, pedimos ao noticiarista que d'outra vez seja mais discreto e mais verdadeiro, para não se ver na triste contingencia em que hoje o deixa

Um apreciador.

Peraçurua.

O delegado de policia de Piracuruca, como outros amigos nossos, foi atado ao poste da diffamação nas columnas da gazeta da opposição, a «Imprensa», que tachou-o de *bebado, criminoso &.*

Os defeitos desse amigo vêm da sua origem conservadora e da circumstancia de ser filho do nosso prezado amigo coronel João Martiniano Fontanelles, de saudosa memoria, e genro do nosso distinctissimo chefe, tenente-coronel Gervasio de Brito Passos.

Certos de que o delegado confundirá os detractores da sua honra e invejosos da sua notavel posição social, pedimos ao publico que suspenda o seu juizo.

Um amigo da victima.

Expediente do collegio de N. S. das Dores.

O collegio de N. S. das Dores recebe alumnos internos, semi-internos e externos, tendo os internos de 8 até 18 annos de idade; e bem assim, alumnas internas, semi-internas e externas; tendo as primeiras de 8 até 12 annos de idade.

O alumno interno, quer de um quer de outro sexo, pagará á pensão de reis 25$000, mensalmente, fornecendo-lhe o collegio, alem de comedoria e ensino, lavagem e engomado de roupa, corte de cabello, medico e medicamentos, nas molestias que não excederem a tres dias.

O alumno semi-interno, que permanecerá no estabelecimento das 7 horas da manhã as 6 da tarde, de todos uteis,— pagará reis 15$000 mensalmente,— recebendo do collegio alem do ensino, almoço e jantar.

O *alumno externo*, que só terá ingresso no collegio durante as horas em que tiver de ser leccionado,—pagará reis 3$000 mensaes, correspondentes a cada uma das aulas em que se matricular.

O collegio tambem recebe, mediante os preços e condições que forem previamente convencionados,— alumnos internos, maiores de 18 annos; os quaes terão agasalhos ou aposentos separados, e inteiramente independentes dos outros collegiaes, e gosarão, sem prejuizo da boa ordem e preceitos estabelecidos pelo collegio, da liberdade ou vantagens indispensaveis ao estado e idade de cada um.

Ferias.—Alem dos domingos e dias santificados, são feriados, para o collegio de N. S. das Dores, somente os dias de grande festa nacional e os anniversarios da inauguração do mesmo collegio, e da adhesão da provincia á independencia do imperio

Proprietario e director do collegio
Capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco.
Vice Director
Capitão Marcellino Borges Ferreira Castello Branco.
Adjunto do Vice-director
Olympio Vaz da Costa.
Primeiro Censor
Raymundo Borges Castello Branco.
Segundo Censor
João N. de Souza Machado.

NOTICIARIO.

Eleição provincial em 2ª convocação: 1º DISTRICTO.
Theresina—Dores e Amparo.

Antonio de Hollanda	l	120 votos.
Josino Ferreira	c	105 »

2º DISTRICTO.
Campo-maior.

João do Rego	c	30 »
Raimundo Caetano	l	22 »

Tempo perdido. — E' o que a «Imprensa» tem empregado em tecer intrigas no seio da familia conservadora.

A consciencia da propria fraqueza tem-lhe feito perder o tento. O resultado das eleições provinciaes não foi para ella consolador

Todos os meios, portanto, deverão ser lançados em campo, no intuito de reanimar os seus e deminuir no espirito dos nossos amigos a esperança do triumpho no pleito de 15 de janeiro.

E a «Imprensa» o tem feito, porem só soccorrendo dos meios mais indignos.

Uma parte de suas exhibições semanaes é dedicada exclusivamente ao mexerico.

Aqui, alli e mais além vê amigos nossos *descontentes, injustamente preteridos, desharmonias, discordias* a lavrarem nos nossos campos. Lembra-se até de fallar em um imaginario desacato feito por alguns membros do centro conservador desta capital ao nosso venerando chefe, Dr. Simplicio Mendes.

Entregue ao espirito mexeriqueiro e á desenvoltura da lingua do seu Clodualdo a «Imprensa» nossa andar irá até os astros.

Mas, se não sabe do que se passa cá pela nossa familia, para que andar mentindo? Importe-se cada um com o que for de sua conta, que já não terá pouco que fazer. Não creia a «Imprensa» que possa explorar a boa fé dos nossos amigos com esses contos de sua invenção. Se outro não existir alguem que, por ventura, tenha qualquer ressentimento, esse não se esqueça de que sabemos honrar ao poder, e saberá em todo caso collocar acima d'essas miseraveis intrigalhas da gazeta opposicionista os interesses communs do partido.

A boa disciplina dos conservadores não está dependente da lingoa, nem do espirito dos Clodualdos.

O dever sagrado, que assiste a todo politico, de ser, antes de tudo leal á causa do seu partido e obediente as severas leis da disciplina, dá-nos o direito de affirmar que o *mexiriqueiro* perde o seo tempo.

Noticiario da «Imprensa». — Está de enthusiasmar, e foi escripto somente para produzir effeito. Parece uma proclamação para reunir exercito em debandada

O nosso amigo Antonio Lopes vem logo na frente, e admira como não se poz sua cabeça á premio Não se articula contra elle factos que o desabonem, porque, realmente não os ha. Diz-se apenas que não podia e não devia ser nomeado promotor de Barras por.... ser influencia politica ah. Ora ...

Tambem foi de novo chamado á scena o nosso presado amigo tenente Joaquim Queiroz. Garantimos ser falso quanto se escreveo contra elle, e o facto de ter soffrido um processo injusto nos tempos calamitosos em que for juiz de direito da comarca o dr. Serafim Barreto não attrahe sobre elle a execração publica, porque, diga-se a verdade, em Barras raro é o homem importante que não se tenha procurado infamar por meio de processos monstruosos.

Até bem pouco tempo todo mundo tinha Barras como officina de processos, e desde q' qualquer cidadão cahisse no desagrado dos potentados levava logo nas costas o cartaz— anno do nascimento. .e se aguentasse, por q' nem os Santos o livrariam da cadeia ou da pecha mais negra, que teria de ser inventada para macular-o

O nosso amigo alferes Misael Lemos tomou sua dóse, por não ter aceitado os *piscados de olhos* que a «Imprensa» lhe fez; mas a tal senhora é renitente e apezar da repulsa que soffre, não perde a mão sestro de se derreter e soprar intrigas de que vive, sem com isso nada lucrar, por q' todos a conhecem.

Esse chuveiro de pálavras cabelludas, escriptas a proposito de caso tão simples, ficam tomadas na *devida consideração.*

O que diz a cerca do nosso amigo dr. Arêa Leão, já é materia velha. Felizmente, a vontade que a «Imprensa» tem de esquartejal-o não passa de mero arranco quixotesco que se quebra na indifferença e no despreso de quem não faz conta e nem liga a menor importancia aos seus torpes desaforos.

O topico da carta que transcreveo, referente a occurrencias em Jaicós, assente-se de inexactidões, que não tomamos o trabalho de corrigir. O nosso amigo dr. Candido recebeo os elogios e fica muito obrigado, e o major Antonio Gentil reclama apenas contra o falso que lhe levantaram, e nada mais.

Acerca de nosso amigo Cicero Fontinelle, nomeado delegado de policia de Piracuruca, diremos que elle está na regra: é conservador, logo não presta nem para tapar chocalhos. O que se ha de fazer; o mundo é grande, a lingua da «Imprensa» é maior, e sabio approvada plenamente em materia de insultar e descompor. Não seremos nós que lhe embargaremos a mordacidade e virulencia, mesmo porque os defeitos naturaes não são faceis de se corrigir.

Em Bom Jesus, longinqua localidade, lá para as bandas de Goribeca, diz a «Imprensa» que as cousas não vão boas, porque quatro pequnos, cujos nomes declina, quizeram intervir no pleito com mais direito do que os proprios eleitores.

Devia o collega ter reparado bem, que talvez isso não passasse de valdação das crianças. Pois meninos se mettem em eleições?!

Desgraçada terra onde quatro *meninos* fazem tanto alarma, e mettem medo a um partido tão *potente* como aquelle cujos interesses a «Imprensa» advoga

Conta-se a historia da perturbação; diz-se que chuvas apasseatas, que os liberaes foram assaltados, que os conservadores estavam armados de espingardas e cacetes, um dos quaes até foi pesado e se viu que tinha 1:400 grammas. Tudo não passou de mero barulho de parte a parte, o que se verá tendo-se a noticia da «Imprensa», que, não obstante o encontro das forças, deixou de registrar o mais leve ferimento. Nem uma cabeça se quebrou.

O que nos parece, é que a tal noticia só teve um fim—fazer-se o *rapa-pé* ao juiz de direito da comarca, dr. Caio Lustosa, filho do sol e neto da lua, membro genuino da *familia sacra*, que por graça de Deus e da Santa Sé apostolica teve tenda para governar-nos

Occupou-se tambem a «Imprensa» com o nosso amigo Manoel Tavernard. Elle não se zangou e nem está zangado com a «Imprensa». Respondeo apenas aos seus diffamadores e está satisfeito com o conceito que lhe merece, porque, para bem de todos, não adianta nem atrasa.

Nada mais ha que deva ser tomado em consideração.

Depois do collega nos ter, na forma do costume, atirado muito tiro, de que parece ter grande provisão, despedio-se, trancou a porta, chamando a attenção do fiscal para a *parcuria* que reina na margem do rio, prova evidente de ter andado por lá.

Saude. — Acha-se nesta capital, em goso de licença, o nosso presado amigo padre João Manoel de Almendra, digno vigario da freguezia de Barrinhas, a quem com prazer cumprimentamos.

Correio. — Só agora, depois de conhecido o resultado final da eleição de 2º districto, tivemos noticia detalhada do pleito eleitoral neste collegio.

Compareceram ás urnas 70 eleitores conservadores e 68 liberaes. A votação foi assim distribuida:

Aristarcho Martins	c	30 votos.
Jayme Rosa	»	37 »
Marcolino Barbosa	l	24 »
Benedicto Britto	c	23 »
João Lustosa	»	22 »

Manifesto politico. — Em nossa ultima edição tivemos o prazer de dar publicidade ao do sr. capitão Antonio Nogueira, abastado fazendeiro do municipio de S. Filomena.

Foi uma acquisição excellente a que fez o partido conservador deste municipio, O capitão Antonio Nogueira, pelo seu caracter, suas relações de familia e por outros elementos de que dispõe, está em condições de prestar os mais relevantes serviços a causa politica, que de coração abraçou.

Congratulando-nos com os nossos co-religionarios de S. Filomena pelo apoio espontaneo de mais um combatente leal e dedicado, e com a maior satisfação que a este apresentamos nossas cordeaes *felicitações.*

Alfandega: — O sr. dr. José Basson de Miranda Ozorio foi demittido de inspector da alfandega do Pará.

Sem criterio é seu alfandegal! Os nossos pezames ao pai da fraude.

EDITAES

—De ordem do illm. sr. inspector, faço publico para conhecimento de todos que em sessão da junta de 4 de dezembro proximo vindouro, serão arrematadas em lasta publica, por quem mais lanço offerecer, dinheiro a vista, dous kilometros de ferro pertencentes ao estado e existentes no sitio do capitão Antonio José de Assumpção, a 1 kilometro da cidade de Amarante, tendo por base a avaliação de 60.000 reis por cada uma

Secretaria da thesouraria de fazenda da provincia do Piauhy, 3 de novembro de 1885.

O 1.º escripturario,
Francisco da Costa Freire,
S. de secretario.

—

O capitão Manoel Raimundo da Paz, 2º juiz de Paz e Presidente da mesa parochial da Parochia de Nossa Senhora das Dores

Faz saber que na eleição a que se procedeo nesta data para dous membros da Assembléa Legislativa Provincial, para o biennio de 1886 a 1887 obtiveram votos os cidadãos seguintes: Major Antonio de Hollanda Costa Freire fazendeiro residente em Oeiras noventa votos e Josino José Ferreira empregado publico residente em Picos setenta e cinco votos. E para que chegue ao conhecimento de todos será este publicado pela imprensa e a fixado na porta da Igreja.

Theresina, 18 de Novembro de 1885.
Manoel Raimundo da Paz.

—

Severino Lopes de Souza, 1º Juiz de Paz, Presidente da mesa parochial do collegio de N. S. do Amparo

Faz saber que tendo se procedido a apuração dos votos recolhidos para a eleição em segundo escrutinio, de dous membros á Assembléa legislativa provincial, e formado a lista geral do numero dos eleitores votantes segundo a ordem do nº de votos dados a cada um destes nos termos do art. 158 do Dec. nº 8213 de 13 de Agosto de 1881 mandou conforme dispõe o final do citado art. publicar a referida lista, cujo theor é o seguinte: Josino José Ferreira, empregado publico, residente em Picos 31 votos Major Antonio de Hollanda Costa Freire, Fazendeiro, residente em Oeiras 30 votos. Pelo que mandou o mesmo juiz passar o presente edital em que assigna, o qual será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Consistorio da igreja matriz de N. S. do Amparo em Theresina 18 de Novembro de 1885. — Eu José Carvalho Castello Branco, secretario o escrevi.

Severino Lopes de Souza.

—

O collector das rendas provinciaes deste municipio, querendo proceder até o fim do corrente mez o lançamento do imposto de capitação de aggregados, convida a todos os proprietarios de terras de criar e lavrar para que por si ou como administradores, tutores e curadores, venhão d'entro d'este prazo apresentar listas em duplicata de seus aggregados. Outro sim, faz publico que as listas deverão vir assignadas pelo srs. proprietarios, ou seus procuradores, com declaração das fazendas, sitios, lugares, numero e nome dos aggregados.

Collectoria provincial de Theresina 7 novembro de 1885. O collector, *Christiano C. Barbosa.*

Theresina—Imprensa por João Affonso da Rocha.—1885